



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.038, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito por remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar o orçamento vigente, por meio de remanejamento entre entidades, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, na forma seguinte:

01.11 – SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER R\$ 500.000,00
01.11.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0004 – Viva Patos
2.0247 – Produção e Promoção da Política Turística
3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$ 500.000,00
01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 500.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações da Câmara Municipal de Patos de Minas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINASR\$ 500.000,00
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
1.0001 – Construção da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 500.000,00
01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei9038 pdf

Código do documento 00eca7c8-2a3b-48d6-98e2-e741d911f5bb



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

30 Oct 2025, 15:51:08

Documento 00eca7c8-2a3b-48d6-98e2-e741d911f5bb **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T15:51:08-03:00

30 Oct 2025, 15:51:55

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T15:51:55-03:00

30 Oct 2025, 16:50:44

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12956) - **Geolocalização: -18.6024707 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-10-30T16:50:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):da17766c989d5accf96d8e725920c9e6e3dfe5c96a7ed52561be449c96d93c38
(SHA512):b160ad37867582e1a3e81141b643ca84d2ae507c336b3c5571825323888a998ac6009adf7a63293d6932f3b628125124d332e0c0703cae673fcbcbce61a93e7a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.